



LEI N.º 979 DE 19 DE AGOSTO DE 2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer convênio de prestação de serviço médico – hospitalar - profissional com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA - CISRGA**.

Art. 2º. As despesas oriundas deste Convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.60.10.302.7080.2058.3390.41.00

Art. 3º. No decorrer da vigência do Convênio, havendo necessidade de termo aditivo para o bom desempenho das finalidades, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentá-lo mediante Decreto.

Art. 4º. Revoga em todos os seus termos a Lei Municipal n.º 908, de 27 de agosto de 2001.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 19 de agosto de 2002.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 188
Livre 010
Folha 020
Data 19.08.2002

Dr. Gecione Dias Andrade
Assessor Jurídico

Hair
Responsável